CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

084/87

RESOLUÇÃO Nº 010 /87

REFERENDA CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM A ESCAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatú, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam contratados os Serviços Técnicos Especializados da ESCAL - Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda., de acordo com o Contrato de Serviços anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Para fazer face às despesas deste contrato poderá o Executivo Municipal suplementar a dotação 01010210 - Administração Geral: 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos, até o limite de Cz$40.000,00 (Quarenta mil cruzados).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões, 03 de agosto de 1987

Vereador Miguel Pereira Albernaz
Presidente

Vereador Antonio Sá Filho-Secretário

Comissão de Finanças Justiça e Legislação
Em 03/08/87

REGIME URGÊNCIA
Aprovada em 1ª 2ª discussão
por 11 a favor 1 contra
Sala das Sessões 03/08/87
Presidente

Câmara Municipal Paracatu-MG

ESCAL/EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

Serviços Propostos pela ESCAL:

1 - IMPLANTAÇÃO

Pelo S.I.I.- Sistema de Implantação Indireta:

Organização da Tesouraria e da Contabilidade da Câmara Municipal.

Levantamento do Balanço Patrimonial da Câmara Municipal e Preparação do pessoal, para execução dos principais serviços burocráticos.

2 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaboração do Livro Diário, lançamentos, extração de balancetes mensais (Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais), Resumo Geral do Caixa, Demonstrativos analíticos, Inventário Geral dos Bens do Ativo, Balanço Geral e emissão dos anexos exigidos por Lei, Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado e Assistência Técnica Contábil.

Elaboração do Orçamento anual da Câmara, Cálculo da Remuneração dos Vereadores.

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO	MANUTENÇÃO
Até 20.000 habs.....	1,0 Sal.mín.	1,0 Sal.mínimo
De 20.001 a 40.000 habs...	1,5 Sal.Mín.	1,5 Sal.mínimo
De 40.001 a 80.000 habs...	2,0 Sal.Mín.	2,0 Sal.mínimo
De 80.001 a 120.000 habs...	2,5 Sal.mín.	2,5 Sal.mínimo
De 120.001 a 300.000 habs...	3,0 Sal.mín.	3,0 Sal.mínimo
Mais de 300.000 a combinar	?	?

OBSERVAÇÕES:

1) A Implantação direta, isto é, feita dentro da Câmara, por elemento da ESCAL, além da Taxa estabelecida acima, será acrescida de Despesas de Viagem, Estadia e Diárias.

2) A Implantação Indireta, isto é, feita no Escritório da ESCAL, com a presença do elemento responsável pelo Serviço, na Câmara, não terá outro custo senão aquele da tabela acima.

3) Os Custos de Impressos, Fretes, Telefonemas e despesas de viagens, correrão por conta do contratante.

Escalafon J.

Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda.